ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.579 DE 25 DE Abril DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária a importância de R$ 139.576,58 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02- R$ 139.576,58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.013.2.123 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.02.02	Materiais para Limpeza e Higiene	R$	2.000,00
33.90.30.03.02	Materiais para Escritório e Expediente	R$	2.576,58
33.90.30.05.02	Material Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R$	1.000,00
33.90.39.12.02	Serviços de Saúde Público - Unidade Hospitalar	R$	40.000,00
44.90.52.01.02	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$	1.000,00
44.90.52.99.02	Equipamentos e Materiais Permanente - Outros	R$	93.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender ao presente Crédito, são advindos do Fundo Estadual de Saúde – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI, para apoio de implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do Sistema Único de Saúde do Município, conforme Resolução SESDEC nº 843 de 25 de setembro de 2009.

Art. 3º) O recurso para atender o presente Crédito, é advindo do Superávit verificado no Balanço do exercício de 2010, assim demonstrado:

Balanço Patrimonial

Ativo Financeiro	R$ 15.856.219,59
Passivo Financeiro	R$ 3.866.545,66
Superávit Verificado	R$ 11.989.673,93
Recursos FAPEMP (-)	R$ 9.109.296,09
Superávit Líquido	R$ 2.880.377,84
Crédito Aberto (-)	R$ 194.061,83
Saldo:	R$ 2.686.316,01
Este Crédito (-)	R$ 139.576,58
Saldo Disponível:	R$ 2.546.739,43

Art. 4º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 24 de abril de 2015.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal